

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO DE RESÍDUOS DO SETOR INDUSTRIAL DE METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Compromisso que entre si firmam a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA), na condição de compromitentes, e os sindicatos representativos do setor abaixo qualificadas, na condição de compromissárias, com o objetivo de implementar o Plano de Logística Reversa e Responsabilidade Pós-Consumo de Resíduos do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, como compromitente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, Mercês, Curitiba-PR, doravante denominada SEMA, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor **ANTONIO CAETANO DE PAULA JR**, nomeado por Decreto Estadual nº 10.635, de 04 de abril de 2014, portador da Carteira de Identidade nº 5.764.458-3 - SSP/PR, CPF/MF nº 020.396.439-07;

e os compromissários a seguir qualificados:

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE CAMPO MOURÃO, com sede na Rua São José, nº 1369, Bairro Centro, Cidade de Campo Mourão, CEP 87303-190, inscrita no CNPJ sob o nº 80.612.203/0001-78, neste ato





representada por seu **PRESIDENTE MOACIR PEREIRA DE LIMA**, portador da célula de identidade RG nº 4.148.430-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.850.809-25.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO - SINDIMETAL/SUDOESTE, com sede na Rua Xingu, 833 - Bairro Amadori, Cidade de Pato Branco, CEP 85502-090, inscrita no CNPJ sob nº 78.675.949/0001-89, neste ato representada por seu **PRESIDENTE EVANDRO NÉRIS**, portador da célula de identidade RG n. 5 829 137-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015 763 439-60.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ, com sede na Av. Guedner, nº 3041, Bairro Parque da Gávea, na Cidade de Maringá-PR., CEP: 87.053-265, inscrito no CNPJ sob nº 80.292.386/0001-91, neste ato representado por seu **PRESIDENTE CARLOS WALTER MARTINS PEDRO**, portador da cédula de identidade RG 1.465.944-7-SSP/PR. inscrito no CPF/MF sob nº 252.802.799-00.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Angelo Greca, nº 70, Bairro Atuba, Cidade de Curitiba/PR, CEP 82630-145, inscrita no CNPJ sob o nº 76.695.675/0001-64, neste ato representada por seu **PRESIDENTE ALCINO DE ANDRADE TIGRINHO**, portador da célula de identidade RG nº 993.623-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.091.809-30.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA, com sede na Rua Santa Catarina, nº 50, Centro, Cidade de Londrina, CEP 86010-470, inscrita no CNPJ sob o nº 78.020.260/0001-16, neste ato representada por seu **PRESIDENTE LUIZ VALTER ORSI**, portador da célula de identidade RG nº 1.127.915-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.073.709-91.

SINDICATO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E AUTOPEÇAS DE APUCARANA, com sede na Avenida Aviação, 1851, Bairro Vila Nova, Cidade de Apucarana, CEP 86812-500, inscrita no CNPJ sob o nº 78.300.886./0001-86, neste ato representada por seu **PRESIDENTE JOSÉ CARLOS BITTENCOURT**, portador da célula de identidade RG nº 712.372, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.419.949-68.



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALURGIAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO OESTE DO PARANÁ- SINDIMETAL DO OESTE DO PARANÁ, com sede na Rua Souza Naves, nº 3983, sala 608, Ed Centro Coml Lince, Bairro, Centro, Cidade de Cascavel, CEP 85.810-900, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.212/0001-54, neste ato representada por seu **PRESIDENTE ELISEU AVELINO ZANELLA**, portador da célula de identidade RG nº 679.071-2 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.409.859-15.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA, com sede com sede na Rua Sete de Setembro 800 - Conj. 601 - Ed Executive Center, Centro, Cidade de Ponta Grossa, CEP 84010-350, inscrita no CNPJ sob o nº 80.057.417/0001-20, neste ato representada por seu **PRESIDENTE LUIZ PAULO ROVER**, portador da célula de identidade RG nº 1.484.925, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.072.699-04, doravante denominado "entidade setorial signatária";

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos que dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando o Programa Paraná sem Lixões, criado pelo Decreto nº 8.656 de 31 de julho de 2013, para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando a Logística Reversa que é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Considerando o Edital de Chamamento 01/2012 que convocou os setores empresariais a apresentar propostas de logística reversa em alinhamento à Lei Federal n.º 12.305/2010 e

seu Decreto Regulamentador n.º 7404/2010, e instituiu requisitos mínimos para apresentação de propostas de Planos de Logística Reversa;

Considerando que o Edital de Chamamento 01/2012 tinha como objetivo a assinatura de Termos de Compromisso para implementação da Logística Reversa, oriundas dos setores empresariais, em especial de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos de significativo impacto ambiental, compromissados em implantar programa de responsabilidade pós-consumo para fins de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, indicando conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outro ciclo produtivo, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

Considerando a assinatura de Termo de Compromisso firmado com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná em 10 de dezembro de 2012, publicado em Diário Oficial n.º 8910 de 5 de março de 2013;

Considerando a contratação do SENAI para elaboração do Plano de Logística Reversa do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná e sua consequente apresentação no dia 25 de setembro de 2014;

Considerando o estabelecido pela Resolução SEMA 48/2014, que instituiu Grupo Técnico para realizar análise e relatório técnico referente à entrega do Plano de Logística Reversa do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná.

Considerando Parecer Técnico n.º 08/2014, que aprovou o Plano de Logística Reversa do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná, com ressalvas e observações;

firmam entre si o presente Termo de Compromisso, conforme cláusulas a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do Plano de Logística Reversa e Responsabilidade Pós-Consumo de resíduos do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná – Anexo I – faz parte do presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO

A descrição do sistema de logística reversa proposto deverá obedecer o descrito nas fls. 79/98 do Anexo I do presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

A descrição das atribuições e responsabilidades de cada elo do sistema de logística reversa proposto deverá obedecer o descrito nas fls. 91/95 do Anexo I do presente documento.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO E DAS METAS DO SISTEMA

As metas de implantação do sistema de logística reversa proposto deverá atender o cronograma físico disposto às fls. 92/97 do Anexo I do presente documento, no qual prevê a implantação de 80% do sistema até 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DA IMPLANTAÇÃO

Os signatários deste Termo de Compromisso reconhecem que a eficácia do SISTEMA depende do acompanhamento de sua execução, com no mínimo uma reunião anual de avaliação, a ser proposta pelas entidades setoriais signatárias à Coordenadoria de Resíduos Sólidos na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná;

Na ocasião da avaliação, as obrigações e metas previstas neste instrumento poderão ser revistas, de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo;



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento de uma ou mais obrigações específicas por qualquer das partes compromissárias sujeitará a parte inadimplente à advertência escrita por parte das compromitentes, que lhe indicará as providências a serem tomadas e o respectivo prazo.

O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso não isenta as empresas associadas aos sindicatos signatários das demais obrigações previstas na legislação que regulamenta a matéria, estando sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas em lei, respeitados o contraditório e o devido processo legal.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

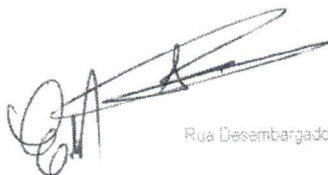
Este Termo de Compromisso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, bem como alterado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo;

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado unilateralmente, em caso de descumprimento de suas disposições, e rescindido, de comum acordo entre as partes, ou em razão de fatos, normas ou instrumentos regulatórios supervenientes, que alterem e impossibilitem as condições de cumprimento de suas disposições.

O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso não isenta os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes aderentes ao SISTEMA do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação que regulamenta a matéria, estando sujeitos à aplicação das sanções administrativas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo de Compromisso;





E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso, em 3 vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba - PR, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CAETANO DE PAULA JR

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ALCINO DE ANDRADE TIGRINHO

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO
DO ESTADO DO PARANÁ**

MOACIR PEREIRA DE LIMA

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS
DE CAMPO MOURÃO**

P/ EVANDRO NÉRIS

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO
DE PATO BRANCO - SINDIMETAL/SUDOESTE**

CARLOS WALTER MARTINS PEDRO

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO
DE MARINGÁ**


LUIZ VALTER ORSI

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO
DE LONDRINA**


JOSÉ CARLOS BITTENCOURT

**SINDICATO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E
AUTOPEÇAS DE APUCARANA**


ELISEU AVELINO ZANELLA

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALURGIAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO
OESTE DO PARANÁ- SINDIMETAL DO OESTE DO PARANÁ**


LUIZ PAULO ROVER

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO
DE PONTA GROSSA**

TESTEMUNHAS:


Nome: **Edson Luiz Campagnolo**

CPF: **321.830.709-00**

Nome:

CPF: